

## **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DE AÇÕES/PROJETOS DE PREVENÇÃO, DE SENSIBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO, DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, E DE REUTILIZAÇÃO E PREPARAÇÃO PARA REUTILIZAÇÃO**

O presente documento, conforme definido no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro na sua redação atual, visa estabelecer os critérios de elegibilidade de ações/projetos de Prevenção, de Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E), de Investigação e Desenvolvimento (I&D) e de Reutilização e Preparação para Reutilização (RePpR), a submeter pelas Entidades Gestoras (EG) de fluxos específicos de resíduos, para o cumprimento do estabelecido nas respetivas licenças e legislação em vigor.

Salienta-se que as ações de RePpR são obrigatórias para alguns fluxos específicos de resíduos, de acordo com o estabelecido nas respetivas licenças, podendo ser submetidas, em conjunto, com o Plano de Prevenção, com o Plano de SC&E ou com o Plano de I&D.

As EG devem preencher devidamente o “Mapa de Ações/Projetos de Prevenção, SC&E, I&D e de RePpR”, utilizando o modelo disponibilizado no sítio da internet da APA, I.P.: ([mapa de ações/projetos](#)), e da DGE e cumprindo o estipulado no presente documento.

### **Mapa de Ações/Projetos de Prevenção, SC&E, I&D e de RePpR**

O Mapa de Ações/Projetos de Prevenção, SC&E, I&D, RePpR devidamente preenchido, deve ser enviado nos seguintes períodos:

- Fase Planeamento:  
Até 30 de setembro do ano anterior ao que se reporta, juntamente com o Plano de Atividades, com o preenchimento das colunas respeitantes à fase de planeamento.
- Fase de reporte semestral:  
No fim do 1.º semestre do ano (n) a que se reporta, ou seja, até 31 de julho, devidamente atualizado, com o preenchimento das colunas respeitantes à fase de execução.
- Fase de Avaliação Final:  
Até 15 de abril do ano (n+1) àquele a que se reporta, juntamente com o Relatório Anual de Atividades, com o preenchimento das colunas respeitantes à fase de execução, incluindo as respeitantes à avaliação anual da implementação das ações.

As novas ações/projetos que não tenham sido comunicadas juntamente com o Plano de Atividades, devem ser inseridas e assinaladas nos mapas remetidos nas fases posteriores.

---

### **Objetivos das ações/projetos por interveniente**

---

As ações/projetos devem contribuir, designadamente, para assegurar os seguintes aspetos na respetiva interação com os intervenientes indicados *infra*:

#### **Produtores/Embaladores**

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Reduzir as quantidades de resíduos gerados;
- Incorporar uma maior quantidade de matérias-primas secundárias nos processos de fabrico;
- Promover a conceção e o fabrico de produtos que facilitem e otimizem a reutilização, o desmantelamento, a reciclagem e outras formas de valorização;
- Maximizar a possibilidade de reparação dos produtos e das suas peças e componentes;
- Promover uma maior reciclabilidade dos materiais;
- Reduzir a utilização de substâncias perigosas;
- Promover ações de formação e sensibilização adequadas às especificidades de cada fluxo tendentes à adoção de melhores práticas de identificação e caracterização dos produtos e dos potenciais resíduos gerados;
- Promover ações conjuntas de comunicação para o cidadão, com vista à sensibilização para adoção das melhores práticas de sustentabilidade;
- Promover ações de reutilização;
- Promover a realização periódica de estudos de caracterização da reutilização dos produtos, bem como das suas peças e componentes com propostas de implementação de medidas para melhoria da reutilização, conforme aplicável ao fluxo em questão.

### **Operadores Económicos do Setor do Comércio e da Restauração**

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Aumentar os níveis de recolha e/ou deposição seletiva;
- Informar sobre os sistemas de recolha seletiva disponíveis e os respetivos locais de deposição voluntária;
- Promover ações de formação de acordo com as especificidades de cada fluxo;
- Informar sobre práticas corretas para o manuseamento e tratamento dos resíduos de acordo com as especificidades de cada fluxo e níveis de perigosidade;
- Informar sobre práticas de consumo sustentável;
- Promover ações conjuntas de comunicação para o cidadão, com vista à sensibilização para adoção das melhores práticas de sustentabilidade;
- Promover ações de reutilização;
- Informar sobre projetos de preparação para reutilização.

### **Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), Municípios, Juntas de Freguesia e outros**

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Dinamizar soluções de recolha seletiva multimaterial;
- Promover ações de formação aos colaboradores da organização envolvidos nas operações de gestão de resíduos;
- Promover mais e melhores práticas de proximidade com os cidadãos;
- Promover ações e projetos relativos à melhoria das eficiências dos processos de recolha e triagem;
- Promover junto dos SGRU a conformidade dos resíduos recolhidos para garantir o cumprimento das especificações técnicas em vigor na retoma, assim como o encaminhamento para tratamento de acordo com as melhores práticas;
- Promover ações conjuntas de comunicação para o cidadão, com vista à sensibilização para adoção das melhores práticas de sustentabilidade.

### **Operadores de Gestão de Resíduos (OGR)**

- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Dinamizar soluções de recolha seletiva multimaterial;
- Promover e dinamizar ações de preparação para a reutilização;
- Promover ações e projetos relativos à melhoria das eficiências dos processos de reciclagem ou novos processos, bem como de incorporação de materiais reciclados, quando aplicável.

## Cidadãos

- Sensibilizar o consumidor para repensar/questionar acerca das suas opções de consumo, no sentido de reduzir o consumo de produtos que não sejam efetivamente necessários, ou que tenham impacto ambiental significativo, bem como de fomentar a procura de opções alternativas mais sustentáveis, promovendo, assim, uma alteração no comportamento dos consumidores.
- Sensibilizar o consumidor para as consequências da eliminação prematura de bens reparáveis que conduzem ao aumento dos resíduos, gera emissões de gases com efeito estufa e aumenta a procura de recursos valiosos para a produção de novos bens;
- Promover o conhecimento e o cumprimento dos requisitos legais;
- Aumentar os níveis de deposição seletiva;
- Informar sobre os sistemas de recolha seletiva disponíveis e os respetivos locais de deposição voluntária;
- Informar/educar sobre práticas de consumo sustentável;
- Informar sobre o funcionamento dos sistemas integrados e função da EG na gestão dos fluxos específicos;
- Sensibilizar para a necessidade de efetuar uma correta segregação dos resíduos e o encaminhamento para os respetivos locais de recolha;
- Informar sobre os materiais que constituem cada um dos fluxos de resíduos, e o impacto dos mesmos no ambiente e na saúde humana;
- Promover ações de prevenção da produção de resíduos e de reutilização.

---

### **Critérios de Elegibilidade para as ações de Sensibilização, Comunicação e Educação (SC&E)**

---

#### **As ações devem:**

- Permitir alterar comportamentos e atitudes, dos vários intervenientes no sistema, relacionadas com todas as fases de gestão do fluxo específico de resíduos;
- Dirigir-se a todos os intervenientes no ciclo de vida do produto, nomeadamente produtores/embaladores, distribuidores, consumidores, SGRU, operadores económicos do setor do comércio e da restauração, OGR;
- Contribuir para aumentar os níveis de recolha seletiva e/ou reciclagem;
- Transmitir informação de carácter relevante associada à gestão do fluxo específico, nomeadamente obrigações e proibições nesse âmbito;
- Permitir medir o respetivo impacto;
- Abranger todo o território nacional (incluindo as Regiões Autónomas), não devendo tendencialmente repetir-se a mesma ação de forma recorrente na mesma região, salvo se devidamente justificado (a mesma ação, preferencialmente se repetida no ano seguinte, deverá ser realizada noutra região/distrito, salvo se integrado num racional de implementação de campanhas/iniciativas de continuidade, com avaliação e mediação de comportamentos (evolução ao longo do tempo));

- Ser adaptáveis à realidade local e aos desafios específicos de gestão de resíduos de uma determinada área geográfica, considerando as práticas locais e as infraestruturas disponíveis.

Nota:

No caso dos fluxos específicos de resíduos que operem em concorrência, parte da verba destinada a ações de SC&E deve ser alocada, num mínimo de 30 %, a ações de SC&E concertadas entre as entidades gestoras do mesmo fluxo.

São identificadas *infra*, a título de exemplo, um conjunto de ações consideradas elegíveis e não elegíveis:

<b>Exemplos de ações elegíveis</b>
------------------------------------

- Participação em eventos (conferências, seminários, *workshops*, festivais, eventos desportivos, feiras e exposições...)  
Elegível se a EG implementar uma ação concreta de SC&E associada e justificada, por exemplo, se a entidade tiver uma participação ativa no evento – intervir para divulgar informação, boas práticas, etc.
- Organização de eventos (conferências, seminários, *workshops*, festivais, eventos desportivos, feiras e exposições...)  
Elegível para sensibilização, divulgação e partilha de boas práticas, atualização de informação sobre o setor (e.g., resultados de estudos).
- Campanhas de sensibilização e informação sobre os riscos para a saúde e o ambiente decorrentes da deposição de resíduos de forma indiferenciada.
- Realização de campanhas de sensibilização em meios de comunicação social (imprensa/TV/rádio/internet/redes sociais).
- Disponibilização de infraestruturas móveis de recolha (e.g., campanhas de recolha em escolas/universidades/associações de bombeiros voluntários/agrupamentos de escoteiros/praias/bairros residenciais ou eventos, festivais, provas desportivas ou espaços culturais, entre outros e distribuição de ecopontos ao cidadão ou empresas).
- Disponibilização de materiais (e.g., ecobags, kits campistas, ecopontos, unidades de sinalética, entre outros) aos SGRU para realização de ações de formação e sensibilização próprias com colaboração das EG.
- Concursos de recolha nas escolas/universidades/associações de bombeiros voluntários/agrupamentos de escoteiros ou outras entidades.  
Elegível se acompanhada de informação relativa à adequada gestão do fluxo específico.

- Concursos de projetos para melhorar a redução da produção de resíduos destinados a crianças/jovens em idade escolar em parceria com as escolas ou instituições de ensino superior.
- Comunicação das obrigações e proibições para os diferentes intervenientes do sistema de toda a cadeia.
- Organização de sessões de esclarecimento/ações de formação para os diferentes intervenientes do sistema.  
Elegível se assegurada pela EG.
- Newsletter e Revistas.
- Atividades de suporte, conceção e produção de imagens/peças de comunicação digital e conceção e produção de merchandising diverso.  
Elegível quando incorporadas em ações de SC&E.
- Conceção e desenvolvimento de uma nova funcionalidade do site ou de um site específico para SC&E.  
Elegível quando direcionado para a alteração de comportamentos e atitudes através de aplicações, filmes e outros documentos.

#### Exemplos de ações não elegíveis

Desenvolvimento e atualização da página eletrónica (website) e redes sociais da EG, quando se trate do alojamento e disponibilização de ferramentas inerentes à atividade desenvolvida pela EG, como desenvolvimentos para assegurar a declaração de aderentes, serviços Web (*webservices*) ou informação que seja obrigatória a EG disponibilizar por força da licença.

- Atividades correntes de apoio aos aderentes (linha de apoio telefónico e/ou e-mail ao cliente, envio de documentação orientadora ou legal, entre outras).  
Considera-se que integra a atividade corrente da EG.
- Patrocínio a causas ambientais – ONGAS, quando se trata de promoção da marca.
- Desenvolvimento de sistemas /ferramentas informáticos de gestão.
- Formas de publicitar a “marca” (exclusivamente através da distribuição de *merchandising* ou outras formas de publicidade que não integradas em ações concretas).

#### Critérios de Elegibilidade para os projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D)

Os **critérios de elegibilidade para projetos de I&D** a realizar pelas entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos devem assegurar que as iniciativas contribuam de forma significativa para o avanço do conhecimento e inovação na gestão de resíduos, incluindo novas metodologias de tratamento, reciclagem ou redução de resíduos.

O projeto deve demonstrar a viabilidade técnica e científica da solução proposta, com um plano claro de execução que leve em consideração os desafios técnicos e as limitações de recursos disponíveis.

#### Os projetos devem:

- Ser orientados para a melhoria de processos relevantes no âmbito do funcionamento do circuito de gestão do fluxo específico;
- Contribuir para a prevenção ao nível dos processos produtivos e melhoria de processos de *ecodesign*;
- Melhorar a eficiência dos processos de reciclagem já existentes;
- Desenvolver novas tecnologias de reciclagem;
- Desenvolver novas aplicações para o fluxo específico de resíduos com vista a promover a sua reincorporação na cadeia de valor;
- Desenvolver processos ou serviços inovadores que contribuam para a promoção da hierarquia de gestão dos resíduos, no âmbito do sistema integrado de gestão;
- Ser asseguradas sinergias com outras EG, visando, por exemplo, a elaboração de estudos mais complexos ou dispendiosos, de forma a evitar a repetição de projetos ou estudos a desenvolver ou já desenvolvidos sobre a mesma temática.

#### Notas:

- Não deve ser repetido um projeto já desenvolvido por outras entidades exatamente com o mesmo conteúdo e/ou objetivo (e.g., desenvolvimento de *apps*), a menos que se distinga dos demais projetos;
- Parte da verba destinada a projetos de I&D deve ser alocada a projetos conjuntos entre diversas entidades gestoras que revelem alguma complementaridade.

São identificadas *infra*, a título de exemplo, um conjunto de projetos considerados elegíveis e não elegíveis:

#### Exemplos de projetos elegíveis

- Concursos de projetos para melhorar a redução da produção de resíduos destinados a equipas de jovens que frequentarem o ensino universitário, em parcerias com as empresas e as instituições de ensino superior e centros de investigação.
- Desenvolvimento de projetos em colaboração com institutos de investigação, universidades e parceiros industriais, relativos à prevenção, nomeadamente ao aumento do tempo de vida útil de produtos.
- Desenvolvimento de jogos didáticos.

- Desenvolvimento de aplicações relacionadas com informação relativa à recolha dos resíduos.
- Estudos que visem condições de segurança relativas ao transporte e armazenagem de resíduos.
- Desenvolvimento de estudos que comprovadamente permitam melhorar a gestão do fluxo específico (caracterizações que permitam fundamentar decisões relativas à gestão do fluxo específico ou permita caracterizar o conceito de “Pequenos produtores”).
- Desenvolvimento de ferramentas facilitadoras da atividade de gestão.  
Elegível quando evidencie a melhoria de processos do circuito de gestão de resíduos, da avaliação de risco, do aumento do tempo de vida dos produtos, da promoção de opções de utilização de produtos com menor teor de substâncias perigosas ou promova desenvolvimento de processos ou serviços inovadores relacionados com a própria atividade da EG.

### Exemplos de projetos não elegíveis

- Desenvolvimento de conteúdos técnicos para ações de SC&E.  
A preparação de conteúdos de SC&E e os respetivos gastos deve fazer parte da respetiva ação de SC&E e não ser considerada uma atividade de I&D à parte.
- Desenvolvimento de *webservices*, quando se trate do alojamento e disponibilização de ferramentas inerentes à atividade desenvolvida pela EG, como desenvolvimentos para assegurar a declaração de aderentes, *webservices* ou informação que seja obrigatória a EG disponibilizar por força da licença.
- Desenvolvimento do modelo de cálculo dos valores de prestação financeira.  
Considera-se que integra a atividade corrente da EG.
- Desenvolvimento e implementação de planos.  
Considera-se que integra a atividade corrente da EG.
- Desenvolvimento de indicadores.  
Considera-se que integra a atividade corrente da EG.
- Publicações com análise retrospectiva da atividade da EG.  
Considera-se que integra a atividade corrente da EG.

---

### Ações/Projetos de Prevenção

---

As ações/projetos de Prevenção podem consubstanciar-se em ações/projetos de SC&E e I&D.

As ações/projetos de prevenção devem contribuir, designadamente, para a redução do seguinte:

- Quantidade de resíduos produzidos, designadamente através do redesenho de processos, produtos e adoção de novos modelos de negócio até à otimização da utilização de recursos, da reutilização de produtos ou do prolongamento do tempo de vida dos produtos;
- Impactes adversos no ambiente e na saúde humana resultantes dos resíduos produzidos; ou
- Teor de substâncias perigosas presentes nos materiais e nos produtos.

---

### **Ações/Projetos de Reutilização e Preparação para Reutilização (RePpR)**

---

As ações/projetos de RePpR consubstanciam ações de prevenção, de SC&E e/ou de I&D.

As ações/projetos de RePpR devem contribuir para o aumento do tempo de vida dos produtos, através da melhoria de processos, com vista a promover a sua reintrodução na cadeia de valor dos produtos.

---

### **Elegibilidade das despesas no âmbito das Ações/Projetos de Prevenção/SC&E/I&D/RePpR**

---

Consideram-se elegíveis as despesas efetivamente pagas, perfeitamente identificadas e claramente associadas à concretização de uma ação/projeto, isto é, os custos específicos em que a EG tem de incorrer de modo a concretizar a ação/projeto. A natureza, razoabilidade e data de realização das despesas devem respeitar a legislação.

As referidas despesas só são elegíveis quando suportadas por faturas ou documentos equivalentes, nos termos do artigo 29.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), devendo estar cumpridos todos os imperativos fiscais definidos e comprovado o seu efetivo pagamento através do fluxo financeiro associado ao documento.

---

### **Despesas com Recursos Humanos no âmbito das Ações/Projetos de Prevenção/SC&E/I&D/RePpR**

---

No âmbito da concretização das ações e projetos de Prevenção, SC&E, I&D e RePpR das entidades gestoras (EG) são elegíveis despesas referentes a recursos humanos que pertençam à sua estrutura, desde que apresentem as despesas de forma rastreável, numa folha de registo com discriminação dos seguintes dados por ação ou projeto e trabalhador:

- Nome(s) do(s) trabalhador(es);
- Função que desempenha(m) na ação ou projeto;
- Horas despendidas por ação ou projeto;

- Valor do vencimento do trabalhador alocado, por ação ou projeto;
- No caso de EGs multifluxo, indicar, ainda, a percentagem dessa alocação a cada fluxo gerido pela EG.

Para este efeito, no ficheiro Excel do documento "Critérios de elegibilidade" os dados a reportar pela EG devem ser registados nas colunas correspondentes e de acordo com as instruções de preenchimento.

De referir que, a contabilização destes gastos para as metas, abrangem as despesas com os recursos humanos afetos às ações e projetos que constituem parte ou a totalidade do salário mensal auferido por cada trabalhador, não consistindo em remuneração extra.

Nas EGs que gerem sistemas multifluxo, as despesas com os recursos humanos afetos às ações e projetos, quando partilhados, devem ser devidamente identificadas as percentagens de alocação ao fluxo.

No relatório anual de atividades deve ser apresentado o quadro resumo com a discriminação dos recursos humanos afetos às diversas ações e projetos, de forma pormenorizada referindo o nome, função, horas afetas, o respetivo valor e percentagem alocada ao fluxo.